



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023

Aos 30 (trinta) dias do mês de novembro do ano de 2023, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 049/2023, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, regendo-se pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GESTOR e o FORNECEDOR DETENTOR DA ATA: TRIUNFAL MARILIA COMERCIAL LTDA, com sede na Av. SILVIO BERTONHA nº 529, PQ. DAS INDUSTRIAS, em Marília/SP, inscrita no CNPJ nº 64.815.897/0001-94, neste ato representada pelo Sr. ADRIANO DE PLACIDO, portador da Carteira de Identidade nº 30.289.300-3, e do CPF nº 264.035.198-24 e ainda, pelas cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QTDE	UND.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Vr. Unit.	Valor Total
22	350	UN.	<b>COLETOR DE URINA</b> (Bolsa) SISTEMA FECHADO, sistema fechado, capacidade de 2000 ml: adulto, bolsa plástica resistente, com a parte anterior transparente e a parte posterior opaca, com local para identificação de paciente, atóxico, com escala graduada e numerada, com alça confeccionada em plástico resistente do tipo cabide para fixação no leito, local de fixação da alça na bolsa coletora reforçado, com válvula antirrefluxo, com tubo extensor de drenagem em pvc de no mínimo 120 cm, com pinça para clampagem na extensão de pvc, com câmara de Pasteur, ponto de punção para coleta de urina com membrana autocicatrizante, conector com protetor, extensão de drenagem inferior com pinça para clampagem, protetor e local para encaixe do tubo de drenagem, estéril. Marca Biomass.	3,3190	1.161,65
36	100	FR	<b>DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% 100 ml</b> frasco plástico solução <b>degermante</b> - sabonete liquido indicado p/ áreas criticas, usado p/ assepsia das mãos, preparação de campo operatório, assepsia pré-cirúrgica, banho de pacientes, etc. Marca Rioquímica	2,8450	284,50
40	500	PCT	<b>ESCOVA ENDOCERVICAL</b> , plástico, microcerdas em nylon, ponta da escova cônica, descartável, atóxica, estéril, embal. apresentação: pacote c/ 100. Marca kolplast	37,5000	18.750,00
45	480	UN	<b>ESPECULO VAGINAL ESTÉRIL</b> ; descartável, não lubrificado, tamanho <b>PEQUENO</b> , para exame ginecológico. Apresentação:- embalado individualmente em papel grau cirúrgico ou filme de poliéster/polietileno. Marca kolplast	1,2390	594,72
48	150	RL	<b>FITA MICROPORE</b> 10 cm X 10 cm Marca Ciex	1,9200	288,00
59	30	CX	<b>INDICADOR BIOLÓGICO</b> p/ esterilização por vapor saturado. Indicador biológico tipo autocontido, p/ monit. ciclos de esterilização por vapor saturado por pressão e, em temperaturas compreendidas entre 121°C e 134°C. Leitura do resultado de incubação em 8 (oito) horas, por metodologia colorimétrica, possibilita comprovar de forma rápida, eficiente e segura a letalidade microbiológica dos ciclos de esterilização. Confeccionado com tubo termoplástico, etiqueta adesiva com indicador químico de processo (Tipo 1), população mínima de 1x 10 <sup>6</sup> de esporos de Geobacillus stearothermophilus (ATCC 7953) inoculada em tira portadora de esporos. Possui também meio de cultura de cor púrpura contido em ampola termoplástica, que possibilita o crescimento dos microrganismos, tampa termoplástica com orifícios acrescida de filtro barreira hidrofóbica permeável ao agente esterilizante e sistema de acionamento por mola em aço inoxidável. Em conformidade com as Normas ABNT NBR ISO 11138-1, ABNT NBR ISO 11138-3, ABNT NBR ISO 11140-1 e a Norma Regulamentadora NR 32, do Ministério do Trabalho que recomenda o uso de dispositivos que não contenham perfurocortantes (vidro, por exemplo). Cx c/ 50 unid. Marca 2I Healt Care	35,4000	1.062,00
63	20	CX	<b>LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº 12</b> . Confeccionado em aço carbono; esterilizadas por exposição a raios gama grande resistência à corrosão e perda de afiação; embalados individualmente em material aluminizado mantém-se estéreis preservando a integridade asséptica do produto; apresentação: caixa com 100. Marca Biomass.	21,9990	439,98
64	20	CX	<b>LÂMINA DE BISTURI Nº15 C</b> estéril, descartável, confeccionadas em aço carbono; esterilizadas por radiação de Cobalto; grande resistência à corrosão e perda de afiação; embaladas individualmente em material aluminizado, com selagem eficiente e garante a integridade do produto até o momento de sua utilização, isenta de rebarbas e/ou sinais de oxidação. Apresentação: caixa com 100 unidades. Marca Biomass	22,9790	459,58
93	700	UM	<b>SERINGA, POLIPROPILENO RANSARENTE, 20 ml</b> , bico luer slip, êmbolo c/ ponteira de borracha siliconizada, graduada de 1 em 1ml, numerada de 5 em 5ml, sem agulha, descartável, estéril, graduação legível e firme. Marca SR.	0,3410	238,70
105	1700	FR	<b>SORO FISIOLÓGICO 0,9% (POR CENTO) com 100 ml</b> ; injetável, solução de cloreto de sódio a 0,9%, acondicionado em bolsa sistema fechado. Validade 24 meses data fabricação. Marca JP	4,4490	7.563,30
106	1500	FR	<b>SORO FISIOLÓGICO 0,9% (POR CENTO) com 250 ml</b> ; injetável, solução de cloreto de sódio a 0,9%, acondicionado em bolsa sistema fechado Validade 24 meses data fabricação. Marca JP	5,1890	7.783,50
107	500	FR	<b>SORO FISIOLÓGICO 0,9% (POR CENTO) frascos com 10 ml</b> ; injetável, solução de cloreto de sódio a 0,9%, acondicionado em frascos plásticos transparentes. Validade 24 meses data fabricação. Marca Equiplex	0,3430	171,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

*Secretaria Municipal de Administração*

*Diretoria de Serviços de Compras e Licitação*

CHAVANTES-SP

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

---

**Valor total do Fornecedor → 38.797,43**

1.2. A presente licitação tem como objeto para **REGISTRO DE PREÇOS** para eventuais aquisições de forma parcelada de **MATERIAIS DE CURATIVOS e insumos em geral de MATERIAIS DE ENFERMAGEM**, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 06 (seis) meses, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência que constitui o Anexo I do Edital.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DAS RESPONSABILIDADES**

2.1. O FORNECEDOR DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante toda a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

3.1. Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento de produtos alimentícios, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra.

3.1.2. A Ordem de Compra será enviada via fac-símile ou e-mail indicado pelo licitante vencedor o qual deverá confirmar o recebimento imediatamente. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile ou e-mail, a Ordem de Compra deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Chavantes, sito a rua Dr. Altino Arantes, n.º 464 – Centro, no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do recebimento.

3.1.3. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Ordem de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Chavantes – SP.

3.1.4. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Ordem de Compra no prazo previsto, implicará na aplicação de multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

3.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Centro de Saúde Dr. Wanor Torres de Bitencourt, sito à Avenida Conceição, n.º. 333, Centro, nesta cidade de Chavantes-SP., NO BALCÃO DA FARMÁCIA, no horário das 08h:00min às 11h:30min e das 13h:00min às 16:30min, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3 Os medicamentos quando da entrega, deverão ter a data de fabricação recente, sendo no máximo de 06 (seis) meses; e validade de no mínimo 18 (dezoito) meses, sendo que ambos os prazos terão por data referencial a data da efetiva entrega dos medicamentos.

3.4 O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. Caso as embalagens sejam hospitalares, deverão ser encaminhadas quantidades suficientes de bulas, permitindo a dispensação fracionada.

3.5 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada.

3.6. A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade, estado e conservação do(s) materiais de expediente licitado(s) e entregue(s), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

3.7. O prazo de validade dos produtos deverá ser no mínimo 18 (dezoito) meses, contados da data de recebimento dos produtos.

**3.8 Em caso de atraso no comprimento do prazo de entrega estará à vencedora sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor dos produtos não entregues:**

Em conformidade com o **art. 7º da Lei nº. 10.520/2002**, ocorrendo atraso injustificado na entrega do objeto licitado, a licitante vencedora ficará sujeita, a partir do descumprimento da obrigação, à aplicação de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

*Secretaria Municipal de Administração*

*Diretoria de Serviços de Compras e Licitação*

CHAVANTES-SP

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

**multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso**, incidente sobre o valor total do objeto contratado, no período que perdurar o atraso; sendo também facultada a Prefeitura Municipal de Chavantes a **rescisão unilateral** da avença, com as devidas cominações legais, após o 10º (décimo) dia de atraso.

3.9. Nenhuma penalidade será aplicada sem o prévio processo administrativo;

3.10. A aplicação de penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

## **CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

4.1. O recebimento definitivo ocorrerá em até 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega dos materiais, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, cuja conferência e atestação serão feitas pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Chavantes – SP.

4.1.1. No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as marcas dos materiais, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (**Pregão Eletrônico n. 049/2023**).

4.1.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o encaminhamento das notas fiscais/faturas à Prefeitura Municipal de Chavantes – SP.

4.2.1. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a empresa adjudicatária efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

4.2.2. De acordo com o artigo 40, da Lei nº8. 666/93 o inciso XIV, alíneas 'b', 'c' e 'd' condições de pagamento, prevendo: cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros; critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplimento de cada parcela até a data do efetivo pagamento; compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

4.2.3. As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta das seguintes dotações:

### **02.06.01. - FMS - ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA**

**F.P. 10.301.0008.2.014 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**FICHA - 228**

**RECURSO - 01 TESOURO**

### **02.06.01. - FMS - ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA**

**F.P. 10.301.0008.2.014 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**FICHA - 229**

**RECURSO - 02 ESTADUAL**

### **02.06.01. - FMS - ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA**

**F.P. 10.301.0008.2.014 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**FICHA - 230**

**RECURSO - 05 FEDERAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

*Secretaria Municipal de Administração*

*Diretoria de Serviços de Compras e Licitação*

CHAVANTES-SP

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

---

**02.06.02. - FMS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL**

**F.P. 10.302.0025.2.020 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO**

**PSICOSSOCIAL**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**FICHA - 260**

**RECURSO - 01 TESOURO**

**02.06.04. - FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

**F.P. 10.304.0009.2.022 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**FICHA - 281**

**RECURSO - 01 TESOURO**

**02.06.04. - FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

**F.P. 10.304.0009.2.022 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**FICHA - 282**

**RECURSO - 05 FEDERAL**

**02.06.04. - FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

**F.P. 10.305.0009.2.023 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**FICHA - 292**

**RECURSO - 01 TESOURO**

**02.06.04. - FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

**F.P. 10.305.0009.2.023 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**FICHA - 293**

**RECURSO - 05 FEDERAL**

**02.06.04. - FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

**F.P. 10.305.0009.2.105 PROGRAMA COMBATE AO COVID-19**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**FICHA - 298**

**RECURSO - 05 FEDERAL**

**02.06.01. - FMS - ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA**

**F.P. 10.301.0008.2.138 EMENDA PARL. DEP. ABOU ANNI N° 2022.096.39604**

**SAÚDE - CUSTEIO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

*Secretaria Municipal de Administração*

*Diretoria de Serviços de Compras e Licitação*

CHAVANTES-SP

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

---

## **3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**FICHA - 616**

**RECURSO - 02 ESTADUAL**

## **02.06.01. - FMS - ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA**

**F.P. 10.301.0008.2.141 DEMANDA PARL. ESTADUAL - CUSTEIO - CASA CIVIL**

## **3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**FICHA - 628**

**RECURSO - 02 ESTADUAL**

## **CLÁUSULA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

**5.1- Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 049/2023 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, ata da sessão de credenciamento e processamento do pregão, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.**

**5.2- Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.**

5.3- Conforme disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente em meio eletrônico para orientação da Administração, no sítio oficial do município na internet de acordo com o Decreto Municipal n.º 2.840/2013.

## **CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA**

6.1. O prazo de vigência da presente Ata será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1- Além das obrigações constantes em cláusulas próprias desta Ata, do Edital de Pregão Eletrônico de nº 049/2023 e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federais e municipais sobre as licitações, cabe ao DETENTOR DA ATA:

1- Designar, por escrito, o funcionário responsável para resoluções de eventuais ocorrências durante a execução desta Ata de Registro de Preços, relativos aos recebimentos dos itens adquiridos;

2- Zelar pela fiel execução desta Ata de Registro de Preços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

3- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;

4- Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

8.1- Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições desta Ata de Registro de Preços, cabe ao CONTRATANTE:

1- Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta Ata de Registro de Preços;

2- Prestar ao DETENTOR DA ATA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

## **CLÁUSULA NONA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFÊRENCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

*Secretaria Municipal de Administração*

*Diretoria de Serviços de Compras e Licitação*

CHAVANTES-SP

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

9.1- O DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não poderá sub-contratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo no todo ou em parte.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

11.1. Conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das multas e sanções previstas no Capítulo IV, Seção II, artigo 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações e das demais cominações legais;

11.2. Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caso a Adjudicatária venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

11.3. Advertência, nos termos da Lei;

11.4. Multa de mora de 2% (dois por cento) do valor do total do Contrato, por dia de atraso e limitados ao trigésimo dia, no caso de descumprimento dos prazos deste instrumento convocatório, limitado à parcela em atraso;

11.5. Multa compensatória de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato por infração de qualquer cláusula ou condições pactuadas, exceto pelo descumprimento dos prazos, respeitados os limites que caracterizem efeitos confiscatórios;

11.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 22.9.

11.6.1. Em observância ao princípio da moralidade administrativa e da indisponibilidade dos interesses públicos tutelados, a declaração de inidoneidade também poderá ser aplicada aos sócios, mediante processo de desconsideração da personalidade jurídica previsto no art. 14 da Lei federal 12.846/13, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.7. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pela Administração, observadas, porém o direito a prévia e ampla defesa por parte da CONTRATADA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis depois de receber a notificação.

11.7.1. O cancelamento do vínculo com o fornecedor e demais sanções administrativas serão precedidos de processo administrativo, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

11.8. Das penalidades aplicadas caberá RECURSO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, observados o procedimento estabelecido no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão.

11.9. As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração descontar o seu valor da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, independente de notificação, por ocasião de seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº. 6.830/80, com os encargos correspondentes.

11.10. No caso de a contratada encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação das sanções administrativas e contratuais será feita por publicação no Site Oficial do Município de Chavantes, considerando-se intimado da decisão proferida, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

12.1- Este termo poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas no artigo 75 e 82 da Lei Estadual 6.544/89, e artigos 77 a 80, e 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Parágrafo Único – O CONTRATANTE reconhece, desde já, os direitos do DETENTOR DA ATA, nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações e artigo 77 da Lei Estadual 6.544/89.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

*Secretaria Municipal de Administração*

*Diretoria de Serviços de Compras e Licitação*

CHAVANTES-SP

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

---

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 - Aplicam-se as omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 2.250 de 16 de Novembro de 2006; Decreto Municipal n.º 2.840 de 12 de Novembro de 2013; Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas atualizações; e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

13.2 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente a Comarca de Chavantes, Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

P.M. CHAVANTES, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

### **MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO**

Prefeito Municipal

### **MARINA SIMÕES DA SILVA BORGES**

Gestor do Sistema de Registro de Preços

### **ADRIANO DE PLACIDO**

Representante da Empresa: TRIUNFAL MARILIA COMERCIAL LTDA

### **NAYANE CRISTINA RIBEIRO DA SILVA**

Pregoeira

